

TERMO DE PACTUAÇÃO INTERMUNICIPAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS

TERMO DE PACTUAÇÃO Nº 01/2026 MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – PR MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PR

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Quedas do Iguaçu, Fundo Municipal de Saúde de Quedas do Iguaçu inscrito no CNPJ nº 09.131.091/0001-79, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Secretário Municipal de Saúde Renato Rodolfo Carletto, e de outro lado o Município de Espigão Alto do Iguaçu, Fundo Municipal de Saúde de Espigão do Iguaçu inscrito no CNPJ nº 09.335.405/0001-55, por intermédio de seu Secretário Municipal de Saúde, Jocemar Mendes de Jesus, resolvem celebrar o presente Termo de Pactuação Intermunicipal, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto estabelecer a pactuação entre os Municípios de Quedas do Iguaçu e Espigão Alto do Iguaçu para garantir a assistência em exames laboratoriais aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS residentes no Município de Espigão Alto do Iguaçu.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando:

- a Deliberação CIB/PR nº 022/2026, que promoveu o remanejamento da gestão dos serviços ambulatoriais e dos respectivos recursos financeiros de Média e Alta Complexidade – MAC, calculados com base na média da produção aprovada entre janeiro e abril de 2025;
- que o Município de Espigão Alto do Iguaçu não dispõe de laboratório clínico habilitado para atendimento da demanda SUS;
- que os recursos federais destinados aos exames laboratoriais passaram a compor o Teto MAC do Município de Quedas do Iguaçu;
- a necessidade de garantir a continuidade da assistência aos usuários do SUS, preservando o acesso aos exames laboratoriais;

fica pactuado que o Município de Quedas do Iguaçu realizará a gestão da execução dos exames laboratoriais destinados aos usuários encaminhados pelo Município de Espigão Alto do Iguaçu.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor mensal objeto desta pactuação corresponde a R\$ 1.790,21 (um mil setecentos e noventa reais e vinte e um centavos), calculado conforme a média da produção aprovada no período de janeiro a abril de 2025, incorporada ao Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade do Município de Quedas do Iguaçu.

Parágrafo único. O referido recurso é oriundo do Fundo Nacional de Saúde, transferido ao Fundo Municipal de Saúde de Quedas do Iguaçu em razão do remanejamento promovido pela Deliberação CIB/PR nº 022/2026. Regionalmente pela Deliberação Ad Referendum Nº 035/2026 da 10ª RS de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Compete ao Município de Quedas do Iguaçu:

- I – realizar o chamamento público, credenciamento ou contratação dos laboratórios prestadores, observando a legislação vigente;
- II – organizar a oferta dos exames laboratoriais destinados aos usuários do Município de Espigão Alto do Iguaçu;
- III – controlar a utilização do recurso financeiro;
- IV – realizar a regulação dos exames conforme protocolos do SUS;
- V – efetuar o faturamento da produção ambulatorial no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS;
- VI – prestar informações sempre que solicitado pelos órgãos de controle.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

Compete ao Município de Espigão Alto do Iguaçu:

- I – realizar a solicitação dos exames por meio de seus profissionais habilitados;
- II – encaminhar os pacientes conforme os fluxos estabelecidos;
- III – manter atualizados os cadastros dos usuários;
- IV – acompanhar a utilização dos serviços disponibilizados;
- V – orientar seus usuários quanto aos locais e horários para realização dos exames.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os exames laboratoriais serão executados pelos laboratórios credenciados ou contratados pelo Município de Quedas do Iguaçu, observando:

- disponibilidade financeira do recurso;
- programação assistencial;
- protocolos clínicos do SUS;
- legislação aplicável.
- Ficando como referencia o LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS QUEDAS CNES 2572788

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Município de Quedas do Iguaçu manterá controle da produção realizada, dos recursos utilizados e do faturamento correspondente, disponibilizando as informações aos órgãos de controle e ao Município de Espigão Alto do Iguaçu sempre que solicitado.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração dos valores, fluxos assistenciais ou responsabilidades deverá ser formalizada por termo aditivo, observadas as deliberações da Comissão Intergestores Bipartite – CIB e demais normas do SUS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta pactuação visa assegurar a continuidade da assistência laboratorial aos usuários do SUS do Município de Espigão Alto do Iguaçu, respeitando os princípios da regionalização, da integralidade da assistência e da cooperação interfederativa previstos na legislação do Sistema Único de Saúde.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma.

Quedas do Iguaçu – PR, 24 de julho de 2026.

Renato Rodolfo Carletto
Fundo Municipal de Saúde de Quedas do Iguaçu - 09.131.091/0001-79

Jocemar Mendes de Jesus
Fundo Municipal de Espigão do Alto do Iguaçu - 09.335.405/0001-55